



REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de investigação e adoção de outras providências sobre possíveis irregularidades na contratação da empresa Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, diante de indícios de fraude à licitação, violação dos princípios constitucionais da administração pública e risco de prejuízo ao erário.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a instauração de investigação e a adoção de outras providências sobre possíveis irregularidades na contratação da empresa Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), no valor de R\$ 328 milhões, em meio a fortes indícios de fraude à licitação, favorecimento indevido e afronta aos princípios constitucionais da administração pública.

Sala das Sessões, em de de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

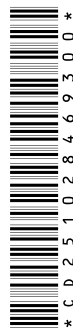
Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 30/04/2025 13:19:58.827 - CFFC

REQ n.181/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251028469300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo





INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Sugere à Procuradoria-Geral da República a investigação de possíveis irregularidades na contratação da empresa Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, diante de indícios de fraude à licitação, riscos ao erário e violação dos princípios da moralidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Com elevada consideração pelo papel essencial desta Procuradoria-Geral da República na defesa da ordem jurídica e da moralidade administrativa, venho, respeitosamente, sugerir a instauração de inquérito civil público para apuração de possíveis irregularidades na contratação da empresa Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), no montante de R\$ 328 milhões.





Conforme noticiado¹, a empresa contratada é alvo de investigações criminais no âmbito da Operação Dissímulo, da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União, que apuram a prática de fraudes em licitações públicas federais, simulação de concorrência e formação de cartel para obtenção de contratos milionários com a Administração Pública.

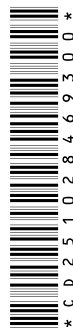
Apesar da gravidade dos indícios e da notoriedade pública das investigações, a Administração Federal prosseguiu com a homologação da proposta e a celebração do contrato, sem a devida precaução, expondo os cofres públicos e a confiança da sociedade a riscos inadmissíveis.

Ademais, há indícios de vínculos entre a empresa contratada e grupos empresariais envolvidos em práticas ilícitas reiteradas, o que agrava a necessidade de rigorosa apuração.

A contratação objeto deste requerimento, ao ignorar a existência de investigações criminais e administrativas graves, afronta diretamente os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União é pacífica ao reconhecer que a simples ausência de condenações formais não impede a Administração Pública de adotar cautelas diante de indícios robustos de práticas ilícitas, especialmente quando estão em jogo contratos milionários custeados com recursos públicos. A inércia diante de fatos gravíssimos e públicos não é compatível com o dever de boa administração, devendo os responsáveis ser rigorosamente investigados e, se for o caso, exemplarmente responsabilizados.

¹ <https://claudiodantas.com.br/governo-lula-fecha-contrato-milionario-com-empresa-alvo-da-pf/>





É dever do Ministério Público Federal, como guardião da ordem jurídica, zelar pela fiel observância dos princípios constitucionais e assegurar a proteção dos recursos públicos, em favor da sociedade brasileira. Em vista disso, sugerimos:

- *A apuração integral dos fatos relativos à contratação da Esplanada Serviços Terceirizados Ltda. pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.*
- *A investigação da regularidade do processo licitatório e da seleção da empresa, considerando os princípios da moralidade, da isonomia, da publicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.*
- *A verificação da prática de atos de improbidade administrativa, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992.*
- *A avaliação da existência de fraude à licitação, nos termos dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021, e a responsabilização criminal dos envolvidos.*
- *A análise da necessidade de medidas cautelares, como:*
 - I. A suspensão da execução do contrato até a conclusão das apurações;*
 - II. O bloqueio de valores para garantir eventual ressarcimento ao erário;*
 - III. O afastamento dos gestores públicos responsáveis, caso presentes os requisitos legais.*
- *A propositura de ação judicial visando à anulação do contrato e ao ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público.*





- *A instrução para a declaração de inidoneidade da empresa Esplanada Serviços Terceirizados Ltda., nos termos da legislação vigente, para impedir sua participação em novas licitações públicas enquanto perdurarem as causas impeditivas.*

Com efeito, não é suficiente que o governo cumpra as formalidades da lei enquanto sacrifica os princípios que deveriam respeitar. Quando o Estado celebra contratos milionários com aqueles sob o peso de sérias suspeitas de fraude, ele não apenas erra — ele corrompe a si mesmo. A verdadeira justiça não reside na obediência cega a regulamentos, mas no exercício da consciência moral. Nenhuma máquina administrativa, por mais perfeita que pareça, pode lavar as mãos de sua responsabilidade perante a verdade. Quando a lei serve para proteger a aparência de honestidade e não sua substância, é dever do cidadão — e mais ainda do servidor público — recusar-se a ser instrumento dessa farsa.

A moralidade administrativa, como a liberdade, não é direito natural que sobrevive por inércia; ela precisa ser defendida com atos, mesmo contra a maré da conveniência e da cumplicidade. Um governo que não sabe dizer "não" à corrupção, ainda que disfarçada de procedimento regular, trai a sua missão primeira, que é servir ao povo com honradez. Não devemos aceitar a desculpa do automatismo burocrático: cada decisão é um juízo ético, e cada omissão diante da corrupção é escolha deliberada de servidão à injustiça. Assim como cada homem é responsável por seu próprio dever, cada governo é responsável pelos atos que tolera.

Destarte, renovando nossos protestos de elevada estima e consideração, pedimos que esta representação seja acolhida





CÂMARA DOS DEPUTADOS

e que as medidas solicitadas sejam tomadas com a máxima urgência, dada a gravidade da situação em curso.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 30/04/2025 13:19:58.827 - CFFC

REQ n.181/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251028469300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

